

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 75/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.093/2024
SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Administração Geral.

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **HURSAN COMERCIAL LTDA** a forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 -Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pelo Secretário de Administração Geral Sr (a) **Mario Mauricio da Matta Junior**, portador (a) do RG nº 24.972.175-2 e do CPF nº 185.447.638-63.

CONTRATADA: **HURSAN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.687.478/0001-92, estabelecida à Rua Sergio Porto, nº 200, Vila Finzeto, Osasco, São Paulo, Telefone: (11) 3687-5897, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Sr.(a) **Augusto Hursan Ribeiro**, portador(a) da cédula de identidade RG nº:17.118.079-3 e CPF: 132.826.658-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de caminhão tipo baú para atendimento da justiça eleitoral no transporte e distribuição das urnas eletrônicas, de acordo com as especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS DIAS, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2. A empresa contratada prestará serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas para os Cartórios Eleitorais das 303ª e 388ª Zona Eleitoral, nas datas de 05/10/2024 e 06/10/2024, e em caso de 2º turno nas datas de 26/10/2024 e 27/10/2024, durante as eleições municipais do ano de 2024, sendo que a contratada deverá dispor de infraestrutura para a administração, manutenção e apoio operacional.

2.1. Os veículos serão locados com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível e com motorista, devidamente habilitado e 03 (três) ajudantes por veículo, sendo que, todos os custos e despesas serão por conta da CONTRATADA.

2.1.1. Os veículos deverão ter carroceria tipo baú fechados, com capacidade de 20 a 30 metros cúbicos e com ano de fabricação superior a 2019.

2.2. No 1º turno a distribuição das urnas eletrônicas deverá ocorrer ponto a ponto no dia **(05/10/2024** sábado - das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento se dará em **(06/10/2024** domingo - das 16h00min às 21h00min).

2.2.1. Caso houver 2º turno, a distribuição deverá ocorrer da mesma forma, ponto a ponto, no dia **(26/10/2024** sábado - das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento deverá ocorrer em **(27/10/2024** domingo - das 16h00min às 21h00min).

2.3. Os veículos deverão estar à disposição dos Cartórios Eleitorais das 303ª e 388ª Zona Eleitoral para início dos serviços nas quantidades, datas e horários e endereços constantes abaixo:

a) Cartório Eleitoral da 303ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Fernanda, nº 31, Centro, Carapicuíba/SP.

b) Cartório Eleitoral da 388ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Fernanda, nº 141, Centro, Carapicuíba/SP.

2.3. Tanto a distribuição, quanto o recolhimento das urnas deverá ocorrer nos endereços e quantidades descritas no (ANEXO I), de acordo com o padrão de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitando os horários estipulados, as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e contrato.

2.4. A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido.

2.5. Ocorrendo o descrito no item 2.4 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

3. O contrato deve ser executado no período eleitoral do exercício de 2024, no 1º turno a distribuição das urnas se dará no dia **(05/10/2024** sábado - das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento se dará em **(06/10/2024** domingo - das 16h00min às 21h00min).

3.1.1. Caso houver 2º turno, a distribuição das urnas deverá ocorrer da mesma forma, no dia **(26/10/2024** sábado - das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento deverá ocorrer em **(27/10/2024** domingo - das 16h00min às 21h00min).

3.1.2. Devendo ser respeitar as datas, prazos, horários, estando ao dispor as 303ª e 388ª Zona Eleitoral, a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração Geral.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REACTUAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 75/2024 - Processo Administrativo nº. 18093/2024 – Contrato 77/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

4. O valor total da presente contratação para o período de até 04 (quatro) meses é de R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS).

4.1. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.2. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SAG nº: 142 - 06.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.01.1100000 - (elemento 39 – Serviço).**

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração Geral, permanecendo em vigor por até 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

6.1. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados.

6.2. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.3. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.

6.4. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

7.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

7.3. Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de Administração Geral** de acordo com o cronograma eleitoral, referente ao exercício de 2024, a contar da ordem de início.

7.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total do contrato;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

8.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 22 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Mario Mauricio da Matta Junior - Secretaria de Administração Geral

HURSAN COMERCIAL LTDA
Augusto Hursan Ribeiro - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de 08 (oito) veículos utilitários (caminhão baú), com motoristas devidamente habilitados, com 03 ajudantes em cada caminhão, para atendimento da Justiça Eleitoral no transporte e distribuição das urnas eletrônicas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em atendimento a solicitação da Justiça Eleitoral para os trabalhos que serão realizados pelos Cartórios da 303ª e 388ª Zona Eleitoral do município de Carapicuíba, foi solicitada a colaboração do município para locação de caminhões baú com motoristas e ajudantes para transportar as urnas eletrônicas nas eleições do exercício de 2024.

3. DOS DIAS, HORÁRIOS, LOCAIS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A empresa contratada prestará serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas para os Cartórios Eleitorais das 303ª e 388ª Zona Eleitoral, nas datas de 05/10/2024 e 06/10/2024, e em caso de 2º turno nas datas de 26/10/2024 e 27/10/2024, durante as eleições municipais do ano de 2024, sendo que a contratada deverá dispor de infraestrutura para a administração, manutenção e apoio operacional.

3.1.1. Os veículos serão locados com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de combustível e com motorista, devidamente habilitado e 03 (três) ajudantes por veículo, sendo que, todos os custos e despesas serão por conta da CONTRATADA.

3.1.2. Os veículos deverão ter carroceria tipo baú fechados, com capacidade de 20 a 30 metros cúbicos e com ano de fabricação superior a 2019.

3.1.3. Os veículos deverão estar à disposição dos **Cartórios Eleitorais das 303ª e 388ª Zona Eleitoral** para início dos serviços nas quantidades, datas e horários constantes e endereços, conforme segue:

a) Cartório Eleitoral da 303ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Fernanda, nº 31, Centro, Carapicuíba/SP.

b) Cartório Eleitoral da 388ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Fernanda, nº 141, Centro, Carapicuíba/SP.

1º TURNO - DISTRIBUIÇÃO ponto a ponto
DATA: 05/10/2024 – HORÁRIO: 08h00min às 12h00min

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

1º TURNO - RECOLHIMENTO ponto a ponto
DATA: 06/10/2024 – HORÁRIO: 16h00min às 21h00min

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

2º TURNO - DISTRIBUIÇÃO ponto a ponto
DATA: 26/10/2024 – HORÁRIO: 08h00min às 12h00min

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

2º TURNO - RECOLHIMENTO ponto a ponto
DATA: 27/10/2024 – HORÁRIO: 16h00min às 21h00min

CARTÓRIO	QUANTIDADE VEICULOS	TOTAL DE LOCAIS	TOTAL DE URNAS
303	4	29	414
388	4	32	426

3.1.4. No 1º turno a distribuição das urnas eletrônicas deverá ocorrer ponto a ponto no dia (**05/10/2024** sábado - das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento se dará em (**06/10/2024** domingo - das 16h00min às 21h00min).

3.1.5. Caso houver 2º turno, a distribuição deverá ocorrer da mesma forma, ponto a ponto, no dia (**26/10/2024** sábado - das 08h00min às 12h00min), sendo que o recolhimento deverá ocorrer em (**27/10/2024** domingo - das 16h00min às 21h00min).

3.2. Tanto a distribuição, quanto o recolhimento das urnas deverá ocorrer nos endereços e quantidades descritas no (ANEXO I), de acordo com o padrão de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitando os horários

estipulados, as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e contrato.

3.3. A prefeitura poderá modificar o local a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido.

3.4. Ocorrendo o descrito no item 3.4 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados.

4.3 A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.4 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.

4.5 A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias após a entrega do laudo. Deverão constar no corpo da nota fiscal os dados do processo bem como a conta bancária para pagamento.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço

expedida pela Secretaria de Administração Geral, permanecendo em vigor por até 04 (quatro) meses.

7. DA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS

TOTAL	URNAS ELETRÔNICAS - 303ª Z.E/SP CARAPICUIBA	414
ORDEM	ENDEREÇOS	QUANT. URNAS
1	Escola: E.E. AMOS MEUCCI Endereço: Av. Rui Babosa, 1628 – Vila Caldas	17
2	Escola: E.E. DES. EDGARD DE MOURA BITTENCOURT Endereço: Rua Paraná, 15 – Cohab I	17
3	Escola: E.E DONA MARIA ALICE CRISSIUMA MESQUITA Endereço: Av. Rui Barbosa, 2600 – Vila Santa Terezinha	21
4	Escola: E.E. ENG. MÁRIO SALES SOUTO Endereço: Av. Rui Barbosa, 670 – Centro	17
5	Escola: E.E. PROFA. DIVA DA CUNHA BARRA Endereço: Rua Sertanópolis, 43 – Jardim Jussara	19
6	Escola: EE. TOUFIC JOULIAN Endereço: Av. Rui Barbosa, 820 – Centro	23
7	Escola: E.E. PROF. MANOEL DA CONCEIÇÃO SANTOS Endereço: Rua do Bosque, 100 – Cohab II	19
8	Escola: E.E. PROF. WILIAN RODRIGUES REBUÁ Endereço: Av. Amazonas, 1660 – Cohab II	16
9	Escola: E.E. PROFA. DIDITA CARDOSO ALVES Endereço: Rua Itapetininga, 44 – Cohab II	15
10	Escola: E.M.E.F. PROF. ARGEU SILVEIRA BUENO Endereço: Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 860 – Cohab V	14
11	Escola: E.E. ANA RODRIGUES DE LISO (CASTELÃO) Endereço: Rua Baependi, 149 – Cohab V	16
12	Escola: E.E. PROFA. APARECIDA DE FÁTIMA SILVA (CASTELINHO) Endereço: Rua Araguari, 85 – Cohab V	13
13	Escola: E.E. JOSUÉ MATTOS DE AGUIAR Endereço: Rua Laerte Cearense, 114 – Vila Gustavo Correia	8
14	Centro Metropolitano de Educação e Cultura Ltda - COLÉGIO OBJETIVO (ANTIGO COLÉGIO STATUS) – Endereço: Av. Tamara, 394 – Centro	17
15	Escola: E.E. JORGE JULIAN Endereço: Rua Maria Cristina, 31 – Jardim São Daniel	14
16	Escola: E.E. ANDREI SAKHAROV Endereço: Av. Amazonas, 224 – Cohab I	5
17	Escola: COLÉGIO GLÓRIA NOGUEIRA PIQUINI (TIA GLÓRIA) Endereço: Rua Coimbra, 191/193 – Vila Caldas	8
18	Escola: E.E. SUPERVISOR PAULO IDEVAR FERRAREZI Endereço: R. Sebastião Pereira Machado, 31 – Vila Municipal	11
19	Escola: E.E. PROF. CELESTINO CORREIA PINA	7

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	Endereço: Rua Pilar do Sul, 310 – Cohab II	
20	Escola: E.E. IGNEZ DOS SANTOS SILVA Endereço: Rua Yukichiro Arakawa, 481 – Jardim Ana Maria	4
21	Escola: EE. FABIANA DE QUEIROZ - Endereço: Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 475 Vilarosa	8
22	Escola: EE. PROFº ALBERTO KENWORTH Endereço: Rua Doutor Botelho, 210 Vila Lourdes	9
23	Escola: EE. PROFª ODETE ALGODOAL LANZARRA Endereço: Estrada Tambori, 13 Vila Menck	15
24	Escola: EE. DEPUTADO SALOMÃO JORGE Endereço: Rua Jaú, 521 – Cidade Ariston	11
25	Escola: EE. PROFª MARIA MARQUES DE NORONHA Endereço: Rua Rafard, 404 - Cidade Ariston III	14
26	Escola: EE. PROFª CECÍLIA DA PALMA V. SARDINHA Endereço: Rua Gália, 249 – Cidade Ariston	21
27	Escola: EMEF. VEREADOR EDEGAR SIMÕES Endereço: Mirassol, 85 – Cidade Ariston	19
28	Escola: EE. VICTÓRIO FORNASARO Endereço: Rua Novo Hamburgo, 78 Vila Sul Americana	16
29	Escola: EE. DR. BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA Endereço: Rua Eduardo, 28 Vila Cretti	20

TOTAL	URNAS ELETRÔNICAS - 388ª Z.E/SP CARAPICUIBA	426
ORDEM	ENDEREÇOS	QUANT. URNAS
1	Escola: EE. BASÍLIO BOSNIAC Endereço: Rua Europa, 55 Jardim Santa Catarina	18
2	Escola: EE. PROFª HADLA FERES Endereço: Rua Bandeirantes, 80 Vila Dirce	22
3	Escola: EE. PROFº LUIZ PEREIRA SOBRINHO Endereço: Estrada Do Jacarandá, 07 Jardim Tonato	19
4	Escola: EE. PROFº. CELSO PACHECO BENTIM Endereço: ESTRADA DO PEQUIÁ, 129 VILA CAPRIOTTI	24
5	Escola: EE. PROFª. NIDELSE MARTINS DE ALMEIDA Endereço: Rua Marte, 160 Jardim Novo Horizonte	17
6	Escola: EE. DEP. DERVILLE ALLEGRETTI Endereço: Estrada Da Gabiroba, 627 Jd. Sto Estevão	13
7	Escola: EE. PROFª ESMERALDA BECKER F. CARVALHO Endereço: Rua João Fasoli, 410 Aldeia	9
8	Escola: EE. PROFª MARISE COSTA C. DE OLIVEIRA Endereço: Rua Paranavaí, 49 Jardim Cibebe	17
9	Escola: EE. PROFº. JOÃO GARCIA DE HARO Endereço: Avenida Argentina, 199 Vila Helena	7
10	Escola: EMEF. PROFª NOEMY DA SILVEIRA RUDOLFER Endereço: Pitangueiras, 20 Jardim Santa Brígida	13
11	Escola: EE. PROFº. OSVALDO ELCI Endereço: Rua Cajobi, 98 Vila Menck	10

Pregão Eletrônico nº 75/2024 - Processo Administrativo nº. 18093/2024 – Contrato 77/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



12	Escola: EE. PROFº. ADALBERTO MECCA SAMPAIO Endereço: Rua Nelson Hungria, 500 Pq. Santa Teresa	18
13	Escola: EE. PROFª FLORA STELLA Endereço: Avenida Marginal, 3.900 Parque Jandaia	14
14	Escola: EE. PADRE ANTONIO DE OLIVEIRA GODINHO Endereço: Rua Wilson Vieira Da Silva, S/Nº Parque Jandaia	19
15	Escola: EE. JOSÉ BENÍCIO DOS SANTOS Endereço: Avenida Jatobá, 209 Vila Veloso	13
16	Escola: E.E. JOSE MARIA PEREZ FERREIRA Endereço: R. Santa Helena, S/N - Vila Dirce	12
17	Escola: EE. OLIVEIRA RIBEIRO NETO Endereço: Rua José Ítalo De Camargo, 23 Jardim Olinda	8
18	Escola: EE. MARIA DE LOURDES TEIXEIRA – 21 Endereço: Estrada Do Jacarandá, 370 Jd. Maria Beatriz	22
19	Escola: EE. PROFª REGINA HALEPIAN ANTUNES Endereço: Rua Paraguassu Paulista, 191 Jd. Ana Estela	16
20	Escola: EE. PROFº. RICARDO ANTONIO PÉCCHIO Endereço: Estrada Do Pequiá, 30 Vila Silviana	19
21	Escola: EE. ANDRÉ FRANCO MONTORO GOVERNADOR Endereço: Rua Chapecó, 61 Vila Oportunidade	8
22	Escola: EE. VILA DIRCE II Endereço: Rua Bandeirantes, 20 Vila Dirce	8
23	Escola: EE. PROFº NATALINO FIDENCIO Endereço: Rua Zequinha De Abreu, S/Nº - Jardim Novo Horizonte II	12
24	Escola: EE. CÍCERO BARCALA JÚNIOR Endereço: Estrada Do Jacarandá, 3010 - Roseira Parque	16
25	Escola: EE. PROFª ELISABETH SILVA DE ARAÚJO Endereço: Estrada do Aderno. 17 – Vila Menck	14
26	Escola: EE. PROFº. FRANCISCO RIBEIRO ROSA Endereço: Rua Tamboara, 141 – Jardim Tonato	8
27	Escola: EE. RICARDINA C. FONSECA RODRIGUES Endereço: Rua Luiz F. De Carvalho, 10 – Jardim Yaya	8
28	Escola: EE. MARIA HELENA MARDEGAN SCABELLO Endereço: Rua Ítalo De Camargo, 23 – Jardim Santa Catarina	6
29	Escola: MARIA DO CARMO PEREIRA PINHO Endereço: Estrada do Jacarandá, 2.871 - Jardim Planalto	7
30	Escola: EMEF. DEPUTADO JOÃO HORNOS FILHO Endereço: Rua Capanema, 75 – Vila Cristina	11
31	Escola: EMEF. PROFº MIGUEL COSTA JÚNIOR Endereço: Estrada Egílio Vitorello, 2132 – Jardim Angélica	15
32	Escola CEEJA DE CARAPICUIBA Endereço: Rua Gérbera, 3010 – Alto de Santa Lúcia.	3

Pregão Eletrônico nº 75/2024 - Processo Administrativo nº. 18093/2024 – Contrato 77/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

PROPOSTA PE 75/24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TURNO	VL. UNT. VEÍCULO	VL. TOTAL VEÍCULO
1	Locação de 08 (oito) veículos utilitários (Caminhão baú) com motoristas devidamente habilitados, com 03 (três) ajudantes em cada caminhão para distribuição das urnas eletrônicas.	08	1º turno	R\$ 4.250,00	R\$ 34.000,00
		08	2º turno	R\$ 4.250,00	R\$ 34.000,00
<u>Valor Total</u>				<u>R\$ 68.000,00</u>	

VALOR TOTAL R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: HURSAN COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 77/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BAÚ PARA ATENDIMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL NO TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 22 de agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Augusto Hursan Ribeiro
Cargo: Sócio / Diretor
CPF: 132.826.658-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**
Cargo: Secretário de Administração Geral
CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Luma Pereira**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 477.262.438-48

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.